MUNICÍPIO DE RODEIO

Secretaria Municipal de Educação,

EDITAL SEMED N°02/2026

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE CRECHE/ESCOLA

O PREFEITO DE RODEIO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de aberturado Processo de Qualificação para o exercício de Diretor de Creche/Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio - Edital Nº 02/2026 que se regerá pelo Decreto N.º 6473, de 04 de março de 2025, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 02 de junho de 2026 à 12 de junho de 2026.

1. **CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
01/06/2026	Publicação do Edital
01/06/2026	Início dos recursos da Impugnação do Edital
04/06/2026	Término dos recursos da Impugnação do Edital
08/06/2026	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
02/06/2026	**Início das Inscrições** **Início da entrega dos documentos**
12/06/2026	**Término das Inscrições** **Término da entrega dos documentos**
15/06/2026	Divulgação das inscrições deferidas
16/06/2026	Início do recurso das inscrições
17/06/2026	Término do recurso das inscrições
18/06/2026	Respostas aos recursos das inscrições. Homologação dos inscritos
19/06/2026	**Início da entrega do plano de gestão escolar**

26/06/2026	**Término da entrega do plano de gestão escolar**

03/07/2026	Resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar Resultado dos títulos para o critério de desempate
06/07/2026	Início dos recursos do Plano de Gestão Escolar. Início dos recursos dos títulos
07/07/2026	Término dos recursos do Plano de Gestão Escolar Término dos recursos dos títulos
08/07/2026	Resposta aos recursos dos Planos de Gestão Escolar.Resposta aos recursos dos títulos
09/07/2026	Homologação do Plano de Gestão Escolar Publicação do Plano de Gestão Escolar – http:// www.rodeio.sc.gov.br
13/07/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e divulgação atribuída pela banca examinadora e Votação dos Planos de Gestão Escolar **da Creche Municipal Alma Gadotti Stolf**.
14/07/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e divulgação atribuída pela banca examinadora e Votação dos Planos de Gestão Escolar **da E.B.M. Santo Antônio, E.B.M. Luigia Margherita Vota Ferrari e Creche Municipal Anna Mayer.**
15/07/2026	Publicação dos resultados parciais das votações
16/07/2026	Início do recurso dos resultados das votações
17/07/2026	Término do recurso dos resultados das votações
20/07/2026	Resposta dos recursos dos resultados das votações
21/07/2026	**RESULTADOS**
A partir de 22/07/2026	**POSSE**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor de Creche/Escola da Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto n.º 6473, de 04 de março de 2025.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio, conforme ANEXO II.

2.3 O Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

2.3.1 **Inscrição** do candidato, conforme o item 3 deste edital.

2.3.2 **Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar,** conforme item 5 deste edital.

2.3.3 **Avaliação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora**, conforme; item 6 deste edital.

2.3.4 A avaliação do plano de gestão será feita em forma qualificatória. Sendo classificado os proponentes que obtiverem o percentual de 80% de aprovação dos planos de gestão. Em caso de mais candidatos será classificado para apresentar os planos para seleção de comunidade escolar, os 2 candidatos com a avaliação mais alta (1º e 2º lugar).

2.3.5 **Seleção do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar,** conforme item 6 deste edital.

2.3.6 **Prova de Títulos**, em caso de empate na Nota Final do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 8 deste edital.

2.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola será de responsabilidade da Comissão Municipal de Gestão Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o Decreto nº 6473, de 04 de março de 2025.

2.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **os dias 01 de junho de 2026 ao dia 04 de junho de 2026 das 8h às 11h e 13h30min às 16h.**

2.6 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio/SC – Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola - **Edital N° 02/2026.**

2.7 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todas as impugnações até o dia **08 de junho de 2026**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio-Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola - **Edital N° 02/2026.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O cargo comissionado de Diretor de Creche/Escola, passará a ser de caráter técnico, somente será ocupado por pessoa graduada em Pedagogia, ou áreas afins, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e estar cursando, ou seja detentor de especialização, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, em Gestão escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e ainda que:

a) Não ter mais de 3 (três) faltas injustificadas, registradas em sua ficha funcional, nos últimos 3 (três) anos que antecedem a sua inscrição do processo de escolha;

b) Cumulativamente, preencha os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.1 A especialização de que trata o caput deverá ter a sua conclusão comprovada até no máximo de 1 (um) ano desde o início da especialização.

3.1.2 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando especialização em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão. Podendo também apresentar documento que comprove que em até 90 dias após sua posse iniciará a especialização.

3.1.3 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **o dia 02 de junho de 2026 à 12 de junho de 2026, das 8h às 11h e 13h30min às 16h.**

3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelaComissão Municipal de Gestão Escolar.

3.5 A inscrição dar-se-á da seguinte forma:

a) Por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio/SC – Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola - Edital N° 02/2026 Requerimento anexo I deste;

b) Entregar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos abaixo

citados:

Pré-requisito para Inscrição:

- **Ficha Funcional original,** emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio/SC;
- **Certificado de conclusão de curso em nível de pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar**, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração da instituição na qual está cursando, **e Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia, ou em Licenciatura Plena em área da educação,** em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- **Títulos,** referente à Prova de Títulos, como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, conforme termos e condições previstas no item 8 deste Edital;
- **Declaração original de estar cursando pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar e que irá concluir a mesma em prazo máximo de 1 ano ou declaração de compromisso firmada para apresentar em até 90 dias após a posse;**

c) Todos os documentos deverão ser entregues as vias originais, com exceção dos certificados que deverão ser entregues cópias autenticadas em cartório.

3.6 **Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.**

3.7 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DIRETOR DE CRECHE OU DE ESCOLA – EDITAL N° **02/2026** UNIDADE ESCOLAR : (para a qual está se candidatando) NOME: (nome completo)

3.8 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.9 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea "b", sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.11 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.12 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar;

3.13 **Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;**

3.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

3.15 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

3.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

3.18 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

3.19 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.20 Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) Esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola;

b) Não cumpra os requisitos mínimos obrigatórios exigidos, conforme condições previstas no item 3.5, alínea "b" do Edital.

3.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: www.rodeio.sc.gov.br

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **15 de junho de 2026** no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – Edital **N°02/2026.**

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre dia **16 de junho de 2026 à 17 de junho de 2026 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.**

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio/SC – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N°02/2026.**

4.2.2 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **17 de junho de 2026**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N°02/2026.**

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **18 de junho de 2026**, no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

5. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveis no Anexo II deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de GestãoEscolar, conforme prazo e condições previstas no item 5.3 deste Edital.

5.2 A relação dos candidatos homologados para entrega do Plano de Gestão Escolar será divulgada em ordem alfabética no dia **18 de junho de 2026**, no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

5.3 Os candidatos a Diretor de Creche/Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rodeio, situada na rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio, no período **do dia 19 de junho de 2026 à 26 de junho de 2026, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.**

5.3.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

5.3.1.1 A escolha da Instituição de Ensino;

5.3.1.2 As ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;

5.3.1.3 No máximo 50 páginas, conforme as regras da ABNT.

5.4 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital. O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.

5.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

5.6 Não haverá, em hipótese alguma, outradata, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.7 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Municipal de Gestão Escolar de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Creche/Escola poderá sugerir adequações e ajustes após o resultado da avaliação dos planos.

5.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 5.3.1.

5.9 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 5.3.1.3 deste Edital.

5.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.11 O resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar será divulgado no dia **03 de julho de 2026**, no endereço eletrônico http:// www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da PrefeituraMunicipal de Rodeio – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – **Edital N.º 02/2026.**

5.12 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à homologação do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso no período **do dia 06 de julho de 2026 à 07 de julho de 2026 das 8h à 11h e das 13h30min às 16h.**

5.12.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 –Centro – Rodeio/SC – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

5.13 A Comissão Municipal de Gestão Escolar julgará os recursos até o dia **08 de julho de 2026** O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico http:// www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio –Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

5.13.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.13.2 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5.14 A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar será feita no dia **09 de julho de 2026** no endereço eletrônico http:// www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficialda Prefeitura Municipal de Rodeio – Processo de Qualificação – Diretor de Creche e de Escola – **Edital N.º 02/2026.**

5.15 Após a publicação dos Planos de Gestão Escolar, no dia **09 de julho de 2026, conforme cronograma do item 1,** será convocada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar uma Sessão Pública para a Comunidade Escolar e Banca Examinadora com a finalidade de apresentação formal dos Planos de Gestão Escolar e votação, conforme item 6.

6. DA APRESENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA E DAVOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 As avaliações e seleção dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodeio ocorrerão conforme o item 1 deste edital.

6.2 A Banca Examinadora será composta por representantes dos seguintessegmentos:

6.3 Um Membro da Comissão Municipal de Gestão Escolar;

6.4 Um representante do Conselho Municipal de Educação;

6.5 Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica);

6.6 Um representante do corpo docente que seja efetivo e esteja atuando na respectiva Unidade escolar;

6.7 Um Membro da Rede de Ensino Convidado pela Comissão Escolar com notório saber em educação;

6.8 Cada segmento deverá nomear um suplente em caso do não comparecimento do titular nomeado.

6.9 Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado, conforme publicado no site oficial do município.

6.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escolao candidato que não comparecer na Sessão Pública de apresentação formal do Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.11 O município poderá a seu critério contratar/convidar Banca Avaliadora composta por consultores contratados da área da educação, mediados pelo Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais emitirão parecer analítico descritivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias.

6.12 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:

6.12.1.1 Conteúdo
6.12.1.2 Viabilidade
6.12.1.3 Metas e ações da dimensão Pedagógica
6.12.1.4 Metas e ações da dimensão Administrativa
6.12.1.5 Metas e ações da dimensão Democrática
6.12.1.6 Metas e ações da dimensão Financeira

6.12.2 Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando os critérios

apresentados acima.

6.13 A apresentação expositiva sobre o plano de gestão escolar, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos paraquestionamentos, para cada candidato.

6.14 As votações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodeio, ocorrerão após a defesa na banca. Por votação quando houver dois proponentes e aclamação quando houver um proponente em Sessão Pública onde serão realizadas as apresentações dos Planos de Gestão para a comunidade escolar, conforme cronograma deste Edital.

6.15 O Processo de Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar ocorrerá em cada Unidade Escolar, e será feito pelos candidatos classificados após a avaliação da banca examinadora em etapa anterior conforme descrição abaixo:

Etapa 1 Apresentação de todos os proponentes para banca examinadora;
Etapa 2 Apresentação dos planos de gestão para a comunidade escolar dos 2melhores proponentes (candidatos);
Etapa 3 Votação ou Aclamação conforme descrito no 6.14 deste edital.

6.16 Onde houver mais de um Proponente na votação será utilizada cédula contendo o nome dos Proponentes.

6.17 Onde houver um proponente a votação será por aclamação.

6.18 A Comissão Municipal de Gestão Escolar, auxiliada pela Associação de Pais e Professores, será responsável por:

6.18.1 Organizar o evento de apresentação dos Planos de Gestão e votação;

6.18.2 Preencher e entregar a Ata, conforme Anexo V do edital;

6.19 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de Qualificação – Diretor de Escola, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Municipal de Gestão Escolar.

6.20 O resultado parcial das votações será publicado no dia **15 de julho de 2026**, no endereço eletrônico http:// www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio– Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

6.21 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial da

votação poderá interpor recurso no período compreendido entre **o dia 16 de julho de 2026 à 17 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h**.

6.22 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso, entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio/SC – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

6.23 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **20 de julho de 2026**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http:// www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio – Processo de Qualificação – Diretor de Creche e de de Escola – **Edital N.º 02/2026.**

6.24 A listagem com o resultado final será publicada até o dia **21 de julho de 2026,** por meio do endereço eletrônico http:// www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipalde Rodeio – Processo de Qualificação - Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na votação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

7.1.1 Maior número de pontos na Prova de Títulos;

7.1.2 Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

7.2 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O candidato deverá entregar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 7.1, para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro – Rodeio/SC – Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026** no ato da sua inscrição, conforme item 3.5.

8.2 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso.
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horáriamínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.

8.2.1 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

8.2.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

8.2.3 A Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

8.3 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

8.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

8.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

8.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, com prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

8.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.8 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) documento por faixa de titulação.

8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

8.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

8.11 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

8.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 No dia **21 de julho de 2026,** será homologado o resultado final do Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Banca Examinadora, participação democrática da comunidade escolar e critérios de desempate, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio - Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

9.2 Será investido pelo Chefe do Poder Executivo, o Diretor de Creche/Escola para a Unidade de Ensino Pública Municipal em questão, o candidato com maior pontuação adquirida no Processo de Qualificação.

10 DA POSSE

10.1 A posse ocorrerá **a partir do dia 22 de julho de 2026,** em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Municipal de GestãoEscolar para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026.**

10.3 Dúvidas referentes **à posse** deverão ser sanadas por meio do e-mail educacao@rodeio.sc.gov.br.

10.4 DOCUMENTAÇÃO:

Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de trabalho com PIS/PASEP (frente e verso);
- Número da conta corrente;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos emLei;
- Declaração de ter sofrido ou não no exercício de função pública, penalidades disciplinares conforme legislação pública;
- Quitação criminal (1º e 2º grau);
- Declaração de não nepotismo;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Vacinação.

10.5 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO –DIRETOR DE CRECHE EDE ESCOLA

10.6 Fica delegada competência à Comissão Municipal de Gestão Escolar para:

I. Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação e votação;

II. Definir a composição da Banca Examinadora;

III. Elaborar os critérios do Plano de Gestão;

IV. Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);

V. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;

VI. Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;

VII. Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;

VIII. Homologar o resultado do processo de qualificação;

IX. Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;

X. Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes;

XI. Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo;

XII. Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos no Decreto nº 6473 de 04 de março de 2025 e por este Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;

XIII. Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;

XIV. Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;

XV. Organizar a documentação referente ao processo de apresentação, avaliação e votação dos Planos de Gestão;

XVI. Coordenar o processo de apresentação, avaliação e votação dos Planos deGestão.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail educacao@rodeio.sc.gov.br

11.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola fixadas neste Edital.

11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação– Diretor de Creche/Escola, prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://www.rodeio.sc.gov.br, sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Rodeio - Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – **Edital N.º 02/2026**.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de GestãoEscolar.

11.6 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola que não possam ser resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Requerimento de inscrição
Anexo II	Instituições de Ensino
Anexo III	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo IV	Ficha de Avaliação do candidato
Anexo V	Ata da votação por aclamação

GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959
Assinado de forma digital por GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959
Dados: 2026.05.26 13:58:09 -03'00'

Grazieli Staack Haubricht
Secretária Municipal de Educação

NEI PAULO VENTURI:52337170934
Assinado de forma digital por NEI PAULO VENTURI:52337170934
Dados: 2026.05.26 14:38:30 -03'00'

Nei Paulo Venturi
Prefeito de Rodeio

Rodeio, 01 de junho de 2026.

ANEXO I

1.1 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE CRECHE/ESCOLA – Edital N.º 02/2026.

Nome: Completo:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

RG:_____ **Órgão expedidor:**_____ **data de expedição:**_____

Telefone:_____ **celular:**_____

WhatsApp:_____ **E-mail:**_____

Unidade escolar pleiteada:_____

Data:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Instituição de Ensino	Diretor
CRECHE MUNICIPAL "ALMA GADOTTI STOLF"	01 vaga
CRECHE MUNICIPAL "ANNA MAYER"	01 vaga
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI"	01 vaga
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO"	01 vaga

ANEXO III

Modelo de Plano de Gestão do Processo de Qualificação – Diretor de Creche/Escola – Edital N°02/2026.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola:			
Regional:			
Município:		**Número:**	
Endereço:		**CEP:**	
Bairro:			
Telefone:			
Áreas De Ensino			
Educação Infantil	**Ensino Fundamental I**	**Ensino Fundamental II**	
Nº TURMAS	Nº TURMAS	Nº TURMAS	
Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS	
Total de Servidores:			
Professores Efetivos	**Professor ACT**	**Administração Escola**	**Assistente Técnico Pedagógico**
Coordenador	**Merendeira**	**Assistente de Educação**	**Serviços Gerais**

FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR (proponente)

Nome Do Curso	
Carga Horária	
Conclusão	
Certificado	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	
Curso	
Outro	
Instituição	
Outra	
Início	
Conclusão	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	
Curso	
Outro	
Instituição	
Outra	
Início	
Conclusão	

PLANO DE GESTÃO

TÍTULO

INTRODUÇÃO

OBJETIVO GERAL

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Introdução	
Dimensão socioeconômica	
Dimensão Política-institucional:	
Dimensão pedagógica	
Dimensão administrativa	
Dimensão financeira	
Dimensão física	
Outras considerações	

METAS

AÇÕES

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômico da comunidade escolar e local.
Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolare local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto às redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação,planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente às necessidades da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudantes; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas pela gestão escolar.
Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação da equidade, educação para as relações étnico-raciais e educação quilombola, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying,assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.
Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelopatrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;
Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.
Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Proponente a Diretor(a):_____

Nome da Unidade Escolar_____

Data da Realização da Banca:_____/_____/_____ Hora: _____:_____

	Quesitos do Plano de Gestão	**Aprovado/ Reprovado**
01	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** 1.1 Organização e correção de linguagem: 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem: 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento: 1.4 O Proponente possui domínio do conteúdo do PGE: 1.5 O Proponente demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica: 1.6 O Proponente possui conhecimento do Sistema Municipal de Ensino e do PPP da Escola/Unidade Escolar:	
02	**DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA** 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões: 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas: 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática: 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar:	
03	**METAS E AÇÕES** 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico: 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas: 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa: 3.3 As metas e ações são passíveis de execução: 3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social: 3.5. Comprometimento nas ações propostas:	
04	**VIABILIDADE** 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade eEscolar:	
05	**AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução:	
	Resultado Final:	

ANEXO V

ATA DA VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Rodeio,_____de _____de 2026.